



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Glossário da Lei n.º 10/2013, de 11 de Abril, que estabelece o regime jurídico da concorrência, no exercício da actividade económica.

Em virtude de não ter sido publicado, publica-se o Glossário anexo à Lei n.º 10/2013, de 11 de Abril, que estabelece o regime jurídico da concorrência, no exercício da actividade económica.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 10/2013

de 11 de Abril

Anexo

Glossário

Para efeitos da presente Lei considera-se:

A

Aquisição: Acto que consiste na obtenção de participações de uma empresa ou outros bens, dentro e fora do país e que dê lugar à alteração do controlo de uma empresa ou parte da mesma.

C

Concentração de empresas: Acto que consiste na fusão de duas ou mais empresas anteriormente independentes, na aquisição de controlo, directo ou indirecto, de uma empresa ou de uma parte de uma ou mais empresas ou na criação ou aquisição de uma empresa comum que desempenhe de forma duradoura as funções de uma entidade económica autónoma.

Concorrência: A existência de empresas, independentes entre si, que exerçam a mesma actividade e rivalizem umas com as outras para atrair a clientela.

Concorrência efectiva: Situação em que a concorrência tal como definida nos termos da presente Lei não sofre limitações e regista a sua plena realização.

Consumidor: Todo aquele a quem sejam fornecidos, prestados serviços ou transmitidos quaisquer direitos, como utilizador final.

Comunicação prévia: Informação que deve ser apresentada à Entidade Reguladora da Concorrência por empresas que tencionam proceder a uma operação de concentração quando da mesma resultar determinada quota de mercado ou volume de negócio ou facturação anual.

D

Direito de propriedade intelectual: Ramo do direito que se ocupa dos direitos relativos à propriedade industrial e aos direitos de autor.

E

Entidade reguladora da concorrência: Entidade responsável pela regulação da concorrência.

Entidades reguladoras sectoriais: Instituições públicas de âmbito nacional criadas pelo Governo para a regulação e fiscalização de um sector específico.

Empresa: Qualquer entidade pública ou privada que exerça uma actividade económica que consista na produção, aquisição, fornecimento de bens ou na prestação de serviços no mercado nacional.

F

Fusão: Acto que consiste na reunião de duas ou mais sociedades, numa.

M

Monopólio: Situação em que uma empresa possui um controlo substancial de bens e serviços no mercado.

P

Posição dominante: O poder de uma empresa ou empresas que, assumindo comportamentos independentes, se habilitem a actuar sem ter em conta os concorrentes, os compradores ou os fornecedores.

Prática concertada: Conduta coordenada entre empresas realizada mediante contacto directo ou indirecto que influencia a autonomia de decisão de uma empresa mesmo que não resulte num acordo escrito.

Q

Quota de mercado: O grau de participação de uma empresa no mercado em que actua.

R

Relação horizontal: Relação entre empresas concorrentes, qualquer que seja a forma revestida pela mesma.

Relação vertical: Relação entre uma empresa produtora de bens ou fornecedora de bens ou serviços com outras empresas relacionadas ao longo da cadeia produtiva, incluindo os consumidores.

V

Volume de negócios: Porção líquida das vendas e de prestação de serviços realizada por uma empresa ou associação em relação ao total do mercado nacional.